PORTARIA Nº 653, de 15 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre a concessão de licença remunerada por incapacidade temporária acidentária a servidor que menciona e dá outras providências.

O Município de Manhuaçu/MG, pessoa jurídica de direito público interno, por meio de sua Câmara Municipal de Vereadores, através de seu Presidente, Vereador Gilson César da Costa, no exercício de seu cargo e no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente Arts. 4º, 12, 13, "I" e 33, "VI" da Lei Nº 3.472, de 22 de abril de 2015, que *"Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG, o estímulo à qualificação profissional e contribuição ao desenvolvimento das funções do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências"* e Art. 39, "XXVIII" da Resolução 28/2008, que *dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG*, bem como aplicado subsidiariamente e em complementação a Lei Complementar Nº. 21, de 19 de junho de 2023 - DOM de 24 de junho de 2023, que *"Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Manhuaçu, suas Autarquias e Fundações"* e aplicado subsidiariamente o que dispõe os Arts. 80 e 81 da Lei Complementar Nº 21, de 19 de junho de 2023(Diário Oficial Eletrônico do Município de Manhuaçu, de 24 de junho de 2023), que *"Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Manhuaçu, suas Autarquias e Fundações."*

CONSIDERANDO o disposto no art. 80 e 81 da Lei Complementar No. 21, de 19/06/2023, que *"Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Manhuaçu, suas Autarquias e Fundações":*

> ***Art. 80 - Conceder-se-á licença ao servidor:***
> ***I - Por incapacidade temporária previdenciária ou acidentária;***
> ***§ 1º - As licenças dos incisos I a III serão concedidas nos termos do Regime Geral de Previdência Social.***
> ***Art. 81 - O servidor será licenciado por incapacidade temporária ou acidentária nos termos do Regime Geral de Previdência Social.***

CONSIDERANDO atestado médico apresentado pelo servidor efetivo Sr. Moisés de Alcântara Xavier, titular do cargo de Vigia - CEL 01, fornecido pelo médico Dr. Davi Victor Silva Júnior-CRM 37496-Ortopedista, que em atendimento pelo SUS, atesta a necessidade de afastamento do trabalho de referido servidor a partir de 08 de fevereiro de 2024, por 02(dois) meses, por motivos de incapacidade temporária para o exercício de sua função.

CONSIDERANDO, que o servidor em questão, quanto à questão de Assistência Previdenciária, tem o seu regime jurídico regido pelo Regime Geral da Previdência Social;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder licença por incapacidade temporária acidentária, sujeita à ratificação pela Previdência Social–Regime Geral, pelo prazo de 60(sessenta) dias, a iniciar-se aos 08 dias do mês de fevereiro de 2024, terminando aos 07 de abril de 2024, ao servidor efetivo Sr. Moisés de Alcântara Xavier, titular do cargo de Vigia-CEL 01, podendo ser prorrogada conforme decisão da Previdência Social oficial-Regime Geral, ao qual referido servidor tem regido o seu regime jurídico.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 08 de fevereiro de 2024.

Gabinete da Presidência, 15 de fevereiro de 2024.

Gilson César da Costa
Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu-Biênio 2023/2024

PORTARIA Nº 653, de 15 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre a concessão de licença remunerada por incapacidade temporária acidentária a servidor que menciona e dá outras providências.

O Município de Manhuaçu/MG, pessoa jurídica de direito público interno, por meio de sua Câmara Municipal de Vereadores, através de seu Presidente, Vereador Gilson César da Costa, no exercício de seu cargo e no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente Arts. 4º, 12, 13, "I" e 33, "VI" da Lei Nº 3.472, de 22 de abril de 2015, que *"Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG, o estímulo à qualificação profissional e contribuição ao desenvolvimento das funções do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências"* e Art. 39, "XXVIII" da Resolução 28/2008, que *dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG*, bem como aplicado subsidiariamente e em complementação a Lei Complementar No. 21, de 19 de junho de 2023 - DOM de 24 de junho de 2023, que *"Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Manhuaçu, suas Autarquias e Fundações"* e aplicado subsidiariamente o que dispõe os Arts. 80 e 81 da Lei Complementar Nº 21, de 19 de junho de 2023(Diário Oficial Eletrônico do Município de Manhuaçu, de 24 de junho de 2023), que *"Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Manhuaçu, suas Autarquias e Fundações."*

CONSIDERANDO o disposto no art. 80 e 81 da Lei Complementar No. 21, de 19/06/2023, que *"Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Manhuaçu, suas Autarquias e Fundações":*

> ***Art. 80 - Conceder-se-á licença ao servidor:***
> ***I - Por incapacidade temporária previdenciária ou acidentária;***
> ***§ 1º - As licenças dos incisos I a III serão concedidas nos termos do Regime Geral de Previdência Social.***
> ***Art. 81 - O servidor será licenciado por incapacidade temporária ou acidentária nos termos do Regime Geral de Previdência Social.***

CONSIDERANDO atestado médico apresentado pelo servidor efetivo Sr. Moisés de Alcântara Xavier, titular do cargo de Vigia - CEL 01, fornecido pelo médico Dr. Davi Victor Silva Júnior-CRM 37496-Ortopedista, que em atendimento pelo SUS, atesta a necessidade de afastamento do trabalho de referido servidor a partir de 08 de fevereiro de 2024, por 02(dois) meses, por motivos de incapacidade temporária para o exercício de sua função.

CONSIDERANDO, que o servidor em questão, quanto à questão de Assistência Previdenciária, tem o seu regime jurídico regido pelo Regime Geral da Previdência Social;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder licença por incapacidade temporária acidentária, sujeita à ratificação pela Previdência Social–Regime Geral, pelo prazo de 60(sessenta) dias, a iniciar-se aos 08 dias do mês de fevereiro de 2024, terminando aos 07 de abril de 2024, ao servidor efetivo Sr. Moisés de Alcântara Xavier, titular do cargo de Vigia-CEL 01, podendo ser prorrogada conforme decisão da Previdência Social oficial-Regime Geral, ao qual referido servidor tem regido o seu regime jurídico.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 08 de fevereiro de 2024.

Gabinete da Presidência, 15 de fevereiro de 2024.

Gilson César da Costa
Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu-Biênio 2023/2024